

3 — Delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado o exercício das competências que a lei reserva ao Ministério da Administração Interna no tocante a:

- a) Polícias Municipais;
- b) Exercício da actividade de segurança privada;
- c) Segurança dos estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de produtos explosivos, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de Maio;
- d) Licenciamento e fiscalização do fabrico, armazenagem, comercialização e emprego de produtos explosivos;
- e) Composição, competências e funcionamento da comissão de explosivos;
- f) Controlo do fabrico, armazenagem, comercialização, uso e transporte de armas e munições que não pertençam às Forças Armadas ou às forças e serviços de segurança;
- g) Licenciamento do uso e porte de armas, bem como outras matérias respeitantes à Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, e legislação complementar;
- h) Policiamento de espectáculos desportivos.

4 — Delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado as minhas competências para intervir em procedimentos administrativos no âmbito dos seguintes regimes jurídicos:

- a) Atribuição do estatuto de igualdade;
- b) Entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros;
- c) Direito de asilo e estatuto de refugiado;
- d) Acolhimento e instalação temporária de estrangeiros e apátridas;
- e) Atribuição, aquisição e perda de nacionalidade quanto à finalização dos processos pendentes, bem como às intervenções que a Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril, confia, neste domínio, a serviços do MAI.

5 — Delego, igualmente, os poderes de superintender e coordenar o desenvolvimento e implementação dos sistemas de informação e comunicação de utilização comum das forças e serviços de segurança e outros projectos e programas do Plano Tecnológico do MAI.

6 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

7 — A delegação mencionada abrange ainda a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

8 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos referidos no n.º 1 do presente despacho.

9 — Nas minhas ausências e impedimentos, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna substitui-me na qualidade de Ministro da Administração Interna, nos termos do disposto nos artigos 3.º, n.º 2, e 8.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 14 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro.

10 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido Secretário de Estado, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, entre 17 de Maio de 2007 e a publicação do presente despacho.

8 de Junho de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Despacho n.º 13 995/2007

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, delego no Subsecretário de Estado da Administração Interna, Fernando António Portela Rocha de Andrade, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços deste Ministério:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos.

2 — No âmbito das atribuições da Direcção-Geral de Administração Interna, delego a competência para superintender e despachar todos os assuntos em matéria de administração eleitoral.

3 — São delegadas as minhas competências relativas ao processo de extinção e fusão do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

4 — Delego ainda, no mesmo Secretário de Estado:

a) A competência para coordenar os procedimentos respeitantes à elaboração do orçamento do Ministério e acompanhar a execução global do mesmo orçamento, bem como autorizar alterações orçamentais, bem como transferências orçamentais dentro de capítulos, submeter a aprovação directrizes e outros actos tendentes a assegurar a eficiência financeira e a qualidade da despesa do MAI;

b) A autorização, ao nível do território do continente, da realização de peditórios, festas ou espectáculos públicos com fins de beneficência, bem como a instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas respectivas;

c) A designação da entidade coordenadora sectorial deste Ministério em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação para os efeitos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho.

5 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

6 — A delegação mencionada nos n.ºs 1 a 3 abrange ainda a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes, qualquer que seja a natureza daquelas.

7 — Ratifico todos os actos praticados pelo referido Subsecretário de Estado, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, entre 17 de Maio de 2007 e a publicação do presente despacho.

8 de Junho de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

Despacho n.º 13 996/2007

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, delego no Secretário de Estado da Protecção Civil, Ascenso Luís Seixas Simões, as minhas competências relativas aos seguintes organismos e serviços deste Ministério:

- a) Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- b) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

2 — São ainda delegadas as minhas competências relativas ao processo de extinção e fusão da Direcção-Geral de Viação.

3 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível, e compreende, nomeadamente, a competência para a prática, relativamente a esses organismos e serviços, de todos os actos decisórios ou de aprovação previstos nos regimes jurídicos de empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e serviços, aquisição, gestão e alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, realização de despesas públicas e de contratação pública.

4 — A delegação mencionada nos n.ºs 1 e 2 abrange a competência para autorizar a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, bem assim, para autorizar despesas que ultrapassem as competências dos respectivos dirigentes qualquer que seja a natureza daquelas.

5 — Sem prejuízo dos mecanismos que defini para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério, delego, ainda, no mesmo Secretário de Estado a competência para acompanhar e orientar a execução dos orçamentos sectoriais dos organismos e serviços referidos nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho.

6 — Sem prejuízo da manutenção da GNR e PSP na minha dependência hierárquica e orgânica, delego no referido Secretário de Estado a competência de superintendência das forças de segurança em matérias relacionadas com a protecção civil (GIPS), protecção florestal (SEPNA) e prevenção, fiscalização e segurança rodoviárias.

7 — Ratifico todos os actos praticados pelo Secretário de Estado da Protecção Civil, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, entre 17 de Maio de 2007 e a publicação do presente despacho.

8 de Junho de 2007. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.